A APLICABILIDADE DO ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR NA SEGURANÇA EM EVENTOS FUTEBOLÍSTICOS.

 Yasmin Marques Vieira[[1]](#footnote-1)

 Prof. Esp. Aloísio Gonçalves Pereira Neto[[2]](#footnote-2)

RESUMO: O presente artigo científico visa esclarecer a função do Poder de Polícia exercido pelos policiais civis e policiais militares de garantir a segurança pública, sendo este dever do Estado em função da sociedade, estes possuem direitos e é responsabilidade de todos de manter a ordem social, de acordo com o artigo 144 da Constituição Federal de 1988. Portanto, o Poder de Polícia é uma atividade da administração pública indelegável em prol de garantir a supremacia do interesse público, ou seja, inicialmente essa responsabilidade não poderá ser transferida para outra entidade, mas que há possibilidade de existir outro responsável. A implicação da má prestação desse serviço acarreta insegurança aos indivíduos de transitarem com tranquilidade pelos estádios de futebol sejam eles torcedores, funcionários, jogadores de futebol ou integrantes da comissão técnica, principalmente em torno da região onde fica localizado o local do evento. Esta ausência de segurança gera consequências nos quais podem colocar em risco a integridade física de todos, a exemplo dos clássicos regionais, que se tornam a cada temporada mais violentos entre as torcidas organizadas, bem como as invasões em campo para agredir os jogadores, assim como lançar objetos ou para simplesmente danificar o patrimônio do clube mandante. Em Salvador temos o famoso clássico baiano conhecido nacionalmente como BA x VI, disputado pelos respectivos times Esporte Clube Bahia e o Esporte Clube Vitória, que são acompanhados pelas torcidas organizadas oficiais TOB (Torcida Organizada Bamor) e TUI (Torcida Uniformizada os Imbatíveis), estes costumam sempre entrar em confronto antes, durante e depois da partida e são aliadas e rivais a outros clubes nacionais.

Palavras-chave: Poder de Polícia. Segurança. Futebol. Estádio. Responsabilidade.

ABSTRACT: The present scientific article seeks to explain the function on the Power of Police exercised by the civil policemen and military policemen of guaranteeing the public safety, being this duty of the State in function of the society, these possess rights and it is responsibility of all of maintaining the social order, in agreement with the article 144 of the Federal Constitution of 1988. Therefore, the Power of Police is an activity of the public administration directors on behalf of guaranteeing the supremacy of the public interest, in other words, initially that responsibility cannot be transferred for another entity, but that there is possibility of other responsible one to exist. The implication of the bad installment of that service carts insecurity to the individuals of the calmly move through the soccer stadiums are them fans, employees, soccer players or integral of the technical commission, mainly around the area where is located the place of the event. This absence of safety generates consequences us which you/they can put in risk the physical integrity of all, to the regional classic example, that if they turn to each more violent season among the organized supporters, as well as the invasions in field to attack the players, as well as throwing objects or for simply to damage the club instigator’s patrimony. In Salvador we have the famous classic from Bahia known nationally as BAxVI, argued by the respective teams Esporte Clube Bahia and the Esporte Clube Vitória, that they are accompanied by the officials supporters TOB (Torcida Organizada Bamor) and TUI (Torcida Uniformizada os Imbatíveis), these always to enter in confrontation before, during and after the departure and they are allied and rivals the other national clubs.

Keywords: Police Power. Security. Soccer. Stadium. Responsibility.

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO. 1 PODER DE POLÍCIA. 1.1 Polícia Administrativa. 1.2 Polícia Judiciária. 2 PRINCÍPIOS QUE REGEM O PODER DE POLÍCIA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 2.1 Princípio da Razoabilidade. 2.2 Princípio da Proporcionalidade. 3 O ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR E A CONSAGRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO ESPORTIVO. 3.1 Torcidas Organizadas. 3.2 Vara do Torcedor. 4 UNIDADE ESPECIALIZADA EM POLICIAMENTO ESPORTIVO. 4.1 Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos (BEPE). 4.2 Grupamento Especial de Policiamento em Estádios (GEPE). 5 SEGURANÇA PRIVADA. 5.1 União das Federações Europeias de Futebol (UEFA), como modelo de segurança. 6 RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. 6.1 Teoria da Culpa Administrativa ou Culpa do Serviço. 6.2 Teoria do Risco Administrativo. 6.3 Responsabilidade por Omissão do Estado. 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

Todos os frequentadores de estádio, independente para qual time torcem ou de qual seja a sua região, já se perguntaram como que é feito a segurança em um evento futebolístico. É uma tradição e paixão que passa por geração em geração e a cada dia vemos famílias frequentando este ambiente, como crianças e idosos. Porém, dado aos últimos acontecimentos de violência, agressão física ou verbal, os estádios deixaram de ser um lugar seguro quando se trata de clássicos regionais, por exemplo.

Mas até quando esse amor ao time vira um risco à sociedade? O que deveria ser um evento saudável para todos contagiando e enfeitando a cidade, infelizmente, acaba atraindo pessoas com má intenção para praticar atos ilícitos contra alguém, que muitas vezes tratam-se de pessoas que torcem por um time divergente, ou seja, o rival o que se torna um motivo fútil para cometer tal crime.

Nesse sentido, destaca-se o ramo do Direito Público que compreende como um conjunto de normas que regulam a relação entre o Estado e o particular (cidadão) trazendo o Direito Administrativo, que disciplina a função administrativa abrangendo órgãos, agentes e atividades. Compreende-se então, o papel da Polícia em garantir e fornecer segurança para todos, sendo direito e responsabilidade da população em manter a ordem pública.

A discussão persiste não só no Brasil, onde as violências nos noticiários repercutem o mundo afora, mas também em países onde o futebol é tão prestigiado quanto, tratando-se dos ataques terroristas. Ambos encontram maneiras de como tornar a segurança mais eficaz trabalhando em equipe entre o governo, a polícia e os clubes participantes.

O Estatuto de Defesa do Torcedor (Estatuto do Torcedor) trabalha em conjunto com o Estatuto de Defesa do Consumidor (CDC) para defender os interesses e direitos daqueles que se sentiram lesados ou foram vítimas da má prestação de serviço. É recomendado a cada Estado pelo Tribunal de Justiça instalar Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, Vara do Torcedor, próximos aos estádios para facilitar o acesso dos torcedores e atender as demandas em busca de solução.

 Por fim, muitos são aqueles que não possuem o conhecimento sobre a responsabilidade civil do Estado e que é de extrema importância trazer/informar a sociedade para que possa resolver cada questão específica perante a regulamentação da Justiça Desportiva de forma que tenha a sua reparação pelo dano causado, seja ela material ou moral.

 Portanto, a metodologia utilizada foi a descritiva em que consiste no ato de analisar as pesquisas realizadas para então interpretá-las. Para Tatiana Engel Gerhardt e Denise Tolfo Silveira “A Pesquisa descritiva exige do investigador uma série de informações sobre o que deseja pesquisar. Esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade” (*apud* TRIVIÑOS, 1987).

1. PODER DE POLÍCIA

É exercido por meio da Administração Pública, responsável em limitar ou disciplinar os interesses individuais sem que prejudique o interesse coletivo, como a liberdade, por exemplo. Conforme o artigo 5º, II da Constituição Federal, o princípio da legalidade diz que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer algo, ou seja, não haverá crime ou sanção que não seja em virtude de lei.

Portanto, o poder de polícia tem a função de fiscalizar a sociedade através do Estado, exercendo a sua soberania sobre os indivíduos. Encontra-se a definição no Código Tributário Nacional, onde diz:

Art. 78. Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina na produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tinha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Aplicam-se a este poder dois sentidos: um sentido amplo e um estrito. O sentido amplo abrange tanto ao Poder Legislativo, trata-se das leis, quanto ao Poder Executivo, executando-as através dos atos administrativos. Dirley da Cunha Júnior diferencia esses dois sentidos:

Sentido amplo: poder de polícia é toda atividade estatal que condiciona a liberdade e a propriedade visando adequá-las aos interesses coletivos. Sentido estrito: poder de polícia é aquela atividade administrativa, a cargo dos órgãos e das entidades da Administração Pública, que se destina a condicionar e restringir o exercício das liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, objetivando ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem estar-social da comunidade. (CUNHA, 2012, p. 92).

* 1. Polícia Administrativa

A polícia administrativa pode ser tanto preventiva quanto repressiva. Será preventiva, como o próprio nome sugere, é o ato de prevenir ações que o indivíduo venha a cometer. Já a repressiva, é o ato de repreender a ação em forma de sanção conforme os dispositivos da lei em que se enquadra a tal delito.

Portanto, conclui Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo que:

O poder de polícia administrativa pode ser exercido preventiva ou repressivamente. No primeiro caso - exercício preventivo do poder de polícia -, o poder público estabelece normas que limitam ou condicionam a utilização de bens (públicos ou privados) ou o exercício de atividades privadas que possam afetar a coletividade, exigindo que o particular obtenha anuência da administração pública previamente à utilização desses bens ou ao exercício dessas atividades. (ALEANDRINO; PAULO, 2017, p. 295).

Conforme o artigo 144, §5º da Constituição Federal, são os policiais militares que mantêm, a ordem pública, ou seja, são os militares que tem o dever de fazer os esquemas de segurança, bem como reuniões com todos os envolvidos, impedindo que venha acontecer confrontos entre as torcidas, em especial as organizadas e garantindo que todos os partícipes do evento assistam com tranquilidade aos jogos em família. Esta função não só remete aos militares, e sim a outros vários órgãos de fiscalização.

* 1. Polícia Judiciária

A polícia judiciária lida com as questões de natureza penal, ou seja, é competente para executar as sanções conforme a lei em questão. Diferencia-se pelo fato de atuar em várias atividades necessárias atuando, portanto, diretamente sobre cada indivíduo da sociedade. Tanto os policiais militares quanto os policiais civis são responsáveis por esse desmembramento da atividade do poder de polícia na Administração Pública.

Márcio Pestana (2008, p. 505) diferencia ambas as divisões do poder de polícia e destaca que: “Os atos decorrentes do poder de polícia judiciária se voltam para o ilícito penal, manobrando-se sob a égide dos preceptivos catalogados no âmbito do Direito Processual Penal”.

1. PRINCÍPIOS QUE REGEM O PODER DE POLÍCIA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Há dez princípios fundamentais na Administração Pública e por se tratar de poder de polícia vale ressaltar dois princípios que trabalham em conjunto. Estes princípios não se encontram expressos na Constituição Federal e praticamente são aplicáveis a todos os ramos do Direito, mas na lei de nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo, são expressos no *caput* do artigo 2º.

* 1. Princípio da Razoabilidade

Neste princípio o administrador não pode aplicar a sanção de acordo com os seus valores pessoais, por achar o que é certo ou errado. Deve se posicionar com impessoalidade e imparcialidade, obedecendo aos dispositivos encontrados na legislação.

Márcio Fernando Elias Farias (2017, p. 58), explica que: “O princípio da razoabilidade tem enorme importância jurídica, incidindo em todas as formas de atuação da Administração Pública, mas, sobretudo nas atividades realizadas sob o fundamento da discricionariedade”.

* 1. Princípio da Proporcionalidade

Os efeitos deste princípio devem corresponder de acordo com a situação. Se o delito cometido for de menor potencial ofensivo, deverá ser então uma sanção proporcional, se for mais gravosa deverá ter uma sanção mais severa. Não poderá ultrapassar os limites e nem intensificar o que não há necessidade, pois será considerado como abuso de poder por parte dos agentes.

Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo concluem o princípio em que:

O postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório devem corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e a gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. (ALEXANDRINO; PAULO, 2017, p. 259).

1. O ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR E A CONSAGRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO ESPORTIVO

A Lei nº 10.671, vigente em 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e outras providências. Pela sociedade é simplesmente conhecido como Estatuto do Torcedor, que traz em seus dispositivos o conceito de torcedor, os deveres e direitos, segurança e responsabilidades que englobam diversas entidades em prol da qualidade do funcionamento do evento futebolístico.

Portanto, o artigo 2º do Estatuto do Torcedor conceitua sobre Torcedor. Entende-se que é todo aquele que acompanha através de qualquer meio de comunicação seja pela rádio, jornal, televisão ou internet ou tem a opção em apreciar presencialmente no estádio o clube de futebol escolhido ou qualquer outra modalidade desportiva. Há também a possibilidade de associar-se para receber notícias exclusivas, bem como adquirir os produtos e parcerias com descontos, pagando uma mensalidade tabelada pelo próprio clube.

Quanto à segurança mencionada no *caput* do artigo 13 do Estatuto, refere-se que o partícipe do evento esportivo, aquele que frequenta o estádio, é garantido à segurança antes, durante e depois do jogo. Antes de adentrar haverá policiais nas proximidades e nos acessos; durante quando a partida estiver acontecendo no momento; e depois quando tiver sido finalizada assegurando a sua saída com tranquilidade.

O artigo 1º-A complementa o anterior, onde traz os responsáveis em garantir esta segurança aos indivíduos, não recaindo somente ao Poder Público, onde é expressamente encontrado no dispositivo do artigo 144 da Constituição Federal de 1988, que é um dever do Estado em exercer a preservação e manter a ordem pública, bem como uma responsabilidade de todos na prevenção da violência. Os que fazem parte são as confederações, federações, ligas, clubes, entidades esportivas e associações de torcedores, já que há um trabalho em conjunto entre eles.

Esses dois últimos artigos foram inclusos recentemente pela Lei nº 12.299, vigente em 27 de julho de 2010, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas, alterando a Lei 10.671, objeto estudado em questão.

Mas não é só de direitos que se trata o Estatuto. Há também deveres para continuar a transitar pelo ambiente, mantendo a própria segurança e a de terceiros, fazendo com que seja um lugar atrativo para aqueles que nunca frequentaram. Caso não sejam devidamente cumpridas às condições impostas nos dispositivos do artigo 13-A, acarretará em sanção civil ou penal de acordo com o ato ilícito praticado.

Destaca-se então o consentimento com a revista pessoal realizada antes de ter o acesso à catraca, pois há uma lista de restrições onde o indivíduo não pode levar consigo como, por exemplo, objetos perfuro cortantes; não incitar e praticar atos de violência, independentemente da sua natureza, o que geralmente ocorre através das músicas cantadas como hino de guerra ofendendo integrantes da torcida rival e não incitar e praticar também as invasões em campo, sendo que este acesso é restrito e somente liberado para aqueles que fazem parte de alguma forma da competição, portanto, não será permitido esse ato de vandalismo contra os envolvidos e ao patrimônio.

Qualquer ser humano tem o direito à liberdade de expressão, de se manifestar, opinar acerca de alguma ideologia, mas esse direito termina quando este limite é ultrapassado resolvendo atacar diretamente a pessoa e não a ideia, como mencionado no parágrafo anterior. Por conta disso, o princípio da supremacia do interesse público possui o poder de império, onde esta imperatividade impõe coercitivamente obrigações ao particular ou de restringir o exercício de direitos e de suas atividades, fazendo com que a ordem pública seja mantida.

Dirley da Cunha Júnior (2012, p. 38), acentua que: “o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado pressupõe o absoluto respeito aos direitos fundamentais”. Conclui-se então que, caso haja conflito entre o interesse privado (particular) sobre o interesse público, predominará os interesses do indivíduo. Este princípio está implícito no enunciado da Constituição Federal e é característico do direito público.

O time mandante, aquele que joga em sua própria casa ou recebe o time adversário em um estádio alheio da região mais próxima, sem qualquer vínculo, possui também responsabilidades específicas, assim como os dirigentes. No artigo 14 possuem o dever de solicitar através do Poder Público competente agentes para que mais uma vez atuem dentro e fora dos estádios; informar o dia, a hora e o local da partida para que haja todo o suporte necessário, bem como a capacidade total de público e a expectativa estimada para receber; serviços de atendimento para que os torcedores possam ser orientados, caso tenham reclamações.

Por fim, no artigo 18 do Estatuto da Defesa do Torcedor informa que caso a capacidade dos estádios seja superior a dez mil pessoas, deverá possuir infraestrutura equivalente para que tenha o monitoramento por imagem dos que estão presente.

* 1. Torcidas organizadas

A torcida organizada é formada por pessoas que torcem pelo mesmo time, com a finalidade de estar mais próximo da delegação em competições onde quer que venha atuar ou nas reuniões quando necessário, transmitindo apoio durante o tempo regulamentar de 90 (noventa) minutos através das músicas cantadas durante as partidas enaltecendo os jogadores, contagiando o resto da torcida e os gritos de guerra criados por eles mesmos para responder a torcida rival.

Art. 2º-A do Estatuto do Torcedor. Considera-se torcida organizada, para os efeitos desta Lei, a pessoa jurídica de direito privado ou existente de fato, que se organize para o fim de torcer e apoiar entidade de prática esportiva de qualquer natureza ou modalidade.

Parágrafo único. A torcida organizada deverá manter cadastro atualizado de seus associados ou membros, o qual deverá conter, pelo menos, as seguintes informações (todos inclusos pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, que dispõe sobre medidas de proteção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas; altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003; e dá outras providências):

I – nome completo;

II – fotografia;

III – filiação;

IV – número de registro civil;

V – número do CPF;

VI – data de nascimento;

VII – estado civil;

VIII – profissão;

IX – endereço completo;

X – escolaridade.

São facilmente identificados pelo uso das faixas pelo estádio, onde geralmente determina o espaço “reservado” que costumam ficar e bandeiras com o escudo do clube e o símbolo que representa essa organizada. Os nomes por eles escolhidos são associados à história, um marco importante ou simplesmente uma junção a outras palavras.

É comum a participação das direções dos clubes em apoiar as organizadas como, por exemplo, na participação da logística em caravanas e na reserva de uma porcentagem significativa de ingressos. Já outras organizadas dependem tão somente delas, arrecadando dinheiro entre eles mesmo para fins de realização de alguma festa, a exemplo da chegada do ônibus ao local da partida, recepcionando-os com fogos de artifício e fumaças coloridas na área externa do estádio ou para a confecção de camisas, bandeiras, faixas ou algum meio de identificação.

A rivalidade deveria acontecer somente dentro das quatro linhas e de forma saudável, porém essa rivalidade ultrapassa além do campo. As torcidas organizadas possuem aliados e rivais espalhados pelo país. As alianças oficiais são divididas em quatro grupos: União Punho Cruzado (UPC); União Dedo Pro Alto (DPA), esta agrega a organizada da Bamor – Esporte Clube Bahia; União Punho Colado e União Punho Cerrado, do qual a Torcida Uniformizada os Imbatíveis – Esporte Clube Vitória faz parte.

Salvador possui um total de oito torcidas organizadas dos seus respectivos times locais, sendo três deles pertencentes ao Esporte Clube Vitória e os outros cinco ao Esporte Clube Bahia. São eles: Torcida Uniformizada os Imbatíveis; Camisa 12 do Vitória; Torcida Uniformizada Viloucura; Torcida Organizada Bamor; Torcida Uniformizada Terror Tricolor; Torcida Organizada Povão; Torcida Garra Tricolor e Torcida Uniformizada do Bahia.

Devido ao ultimo clássico entre o Esporte Clube Bahia e o Esporte Clube Vitória pelo Campeonato Baiano realizado no dia 18 de fevereiro de 2018 no Estádio Manoel Barradas, mais conhecido como Barradão, o Ministério Público do Estado da Bahia recomendou torcida única para os jogos da final do Campeonato protagonizado pelos respectivos clubes. O órgão embasou sua orientação na suspensão que a Polícia Militar impôs às duas principais torcidas organizadas por atos de violência praticados no primeiro clássico do ano e enviou um ofício com a recomendação para a Federação Baiana de Futebol (FBF), bem como a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) também foi notificada.

Neste mesmo dia, a Polícia Militar do Estado da Bahia registrou um confronto entre as torcidas no bairro da Baixa dos Sapateiros, região do Centro de Salvador, distante do Estádio Manoel Barradas, horas antes da partida e foi necessária a intervenção com tiros disparados para o alto. [[3]](#footnote-3)

* 1. Vara do Torcedor

A 18ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, denominada de Vara do Torcedor e de Grandes Eventos encontra-se no Fórum Ruy Barbosa e próximo à Arena Itaipava Fonte Nova. Foi previsto a criação a partir do artigo 41-A do Estatuto de Defesa do Torcedor que foi incluída pela Lei nº 12.299 de 2010 e em função da Copa do Mundo que aconteceu no Brasil e Salvador sediou seis jogos entre os meses de junho e julho recebendo público de vários lugares do país e do mundo.

A criação desta Vara do Torcedor permite que o partícipe do evento recorra de forma célere em casos de menor potencial ofensivo, ou seja, que as infrações não sejam superiores a um ano, sendo julgadas com prestações de serviço, indenização (moral ou material) ou a punição de adentrar ao estádio proibindo este acesso.

Quando há jogos na cidade tanto na Arena Fonte Nova quanto no Barradão, haverá uma espécie de posto de atendimento dentro de cada estádio aproximando-se e facilitando o acesso à justiça para o torcedor. O funcionamento começa duas horas antes da partida, bem como finaliza duas horas depois do término e a sua competência abrange para a Fazenda Pública e para áreas cíveis.

Cada estado possui uma Vara do Torcedor recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça, o CNJ com a finalidade de prevenir atos de violências em eventos desportivos. Portanto, os Tribunais de Justiça dos Estados atenderam esta recomendação antes mesmo da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016, considerados eventos de grande porte.

1. UNIDADE ESPECIALIZADA EM POLICIAMENTO ESPORTIVO

Diante da necessidade em haver um policiamento para atender a demanda em dias de jogos na cidade, foi determinado pelo Ministério Público que houvesse uma unidade especializada em policiamento esportivo, ou seja, que fosse voltado somente para os eventos, como o futebol em questão.

* 1. Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos (BEPE)

O Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos foi recentemente criado em setembro de 2011 para, exclusivamente atuar como policiamento ostensivo em jogos de futebol, bem como na realização de outros grandes eventos e composto por policiais militares devidamente treinados.

Em uma reunião realizada no dia 26 de dezembro de 2011, a Polícia Militar da Bahia teve como objetivo apresentar o novo Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos, sendo abordada a obrigatoriedade do cadastramento pessoal atualizado dos associados das torcidas organizadas, obedecendo ao parágrafo único e aos seus incisos do artigo 2º-A do Estatuto de Defesa do Torcedor.

Na época o comandante do BEPE, Major Henrique Melo ressaltou: “Estamos com 146 jogos sem vítimas e o nosso propósito é melhorar cada vez mais o policiamento para a tranquilidade dos torcedores”.

Estavam presentes nesta reunião os representantes das torcidas organizadas; da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (Sudesb); da Federação Baiana de Futebol (FBF) e os comandantes das unidades operacionais.

Neste mesmo período, o Coronel Roberto Guimarães atuava como Comandante de Operações da PM e conclui sobre a importância da parceria entre os envolvidos: “A PM consciente da relevância do tema criou o BEPE e com isso a Corporação espera oferecer um serviço de qualidade para todos os torcedores”.

Anteriormente ao ano de 2012 policiais de divergentes unidades eram escalados para compor a equipe que ficaria responsável pelo evento, sendo que muitos não tinham noção de como agir conforme a legislação que dispõe sobre e a importância de haver um treinamento para saber como lidar com a sociedade sem usar meios de que venha prejudicar a saúde de terceiros.

O surgimento do batalhão proporcionou também uma melhor comunicação entre os líderes das torcidas organizadas e os organizadores, fazendo com que as reuniões realizadas antecedentes as partidas sejam facilmente acordadas entre eles, para que em conjunto e colaboração de todos possa haver um bom desempenho.

Além disso, as equipes do BEPE iniciam o serviço três horas antes de o jogo começar, são responsáveis em vistoriar os partícipes nas entradas e saídas, assim como nas revistas obrigatórias, onde as mulheres são revistadas pelas policiais femininas, que atende pelo nome de “PFems” e os homens com os policiais masculinos. O serviço só será finalizado quando a ultima pessoa da torcida visitante for embora, geralmente eles aguardam um tempo estipulado para que não se encontrem com os integrantes da torcida mandante.

O Brasil foi o país escolhido para receber a Copa do Mundo em junho de 2014 e pela primeira vez a cidade de Salvador teve a felicidade em recepcionar as seleções da Espanha, Holanda, Alemanha, Portugal, Suíça, França, Bósnia e Irã. Os quatro jogos foram realizados na Arena Itaipava Fonte Nova atraindo admiradores de norte a sul, leste a oeste brasileiro, bem como pessoas de outros cantos do mundo, sendo um dos maiores desafios a ser enfrentado pela equipe especializada.

Em 07 de janeiro de 2016, dezesseis oficiais da Polícia Militar do Estado da Bahia se formaram no Curso de Policiamento em Eventos Especiais em Salvador. Este curso foi coordenado pelo Capitão F. Fonseca, onde o curso consistia em coordenação e planejamento de eventos; gerenciamento de crise; manuseio de agentes químicos e material bélico (armas, munições, granadas, facas e baionetas); controle de distúrbio civil; fundamentos legais (legislação) e comportamento social em massa.

Em fevereiro de 2018 aconteceu o primeiro clássico regional do ano com a presença de ambas as torcidas, houve uma reunião entre a Polícia Militar da Bahia com os representantes dos envolvidos clubes Bahia e Vitória, das torcidas organizadas e órgãos da prefeitura, como a Transalvador, responsável pelo trânsito na cidade. Comandado pelo Tenente Coronel PM Saulo Roberto, foram designados 500 policiais responsáveis em realizar o esquema de segurança dentro e entorno do Estádio Manoel Barradas, localizado no bairro de Canabrava, definindo as vias de acesso para os tricolores e rubro negros, para que não houvesse confrontos entre si, bem como a escolta do ônibus dos jogadores da torcida visitante.

O Tenente Coronel PM Saulo Roberto explicou o seu planejamento para este jogo: “No nosso planejamento, a via Artêmio Valente e a Via Expressa Mário Sérgio ficarão destinadas aos torcedores do Vitória, pois fica próximo ao estacionamento e viabiliza o procedimento de segurança. Já a torcida do Bahia, nós vamos orientar que venha do São Rafael, pois já sai no acesso à torcida visitante”.

* 1. Grupamento Especial de Policiamento em Estádios (GEPE)

O Grupamento Especial de Policiamento em Estádios, localizado na Zona Norte na cidade do Rio de Janeiro, é responsável pela atuação de diversos eventos desportivos, em especial o futebol, sendo que a cidade carioca possui 14 estádios e outros espalhados pela região metropolitana e interior.

Os principais estádios utilizados são: Estádio Jornalista Mário Filho, o famoso Maracanã; Estádio Vasco da Gama, conhecido como São Januário e o Estádio Olímpico João Havelange, o Engenhão, onde os respectivos times da capital fazem o uso destes: Botafogo de Futebol e Regatas; Clube de Regatas do Flamengo; Fluminense Football Club e Club de Regatas Vasco da Gama.

O GEPE possui praticamente a mesma função do BEPE, onde fazem revistas nos torcedores antes de adentrar aos estádios, realizam a segurança da arbitragem para evitar que algum integrante da comissão, assim como invasões de torcedores ao campo cometam algum tipo de agressão, escolta das delegações incluindo as torcidas organizadas e por fim, é responsável também pelo policiamento interno no Estádio do Maracanã.

As reuniões têm como finalidade tratar do esquema de segurança sendo realizadas com dois a três dias de antecedência ao jogo. Nela estão presentes os representantes da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e a Companhia de Tráfego do Rio de Janeiro (CET Rio), para tratar de como serão as vias de acesso aos estádios, bem como o representante do estádio do qual irá receber os jogos e da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.

Em 1991 foi criada uma divisão de inteligência para monitorar todas as torcidas organizadas do país. Iniciou com apenas um policial, a chamada 2ª Seção da unidade, e atualmente possui doze membros para monitorar diariamente as relações entre as torcidas.

O Tenente-Coronel João Fiorentini ficou a frente do GEPE pelo período de quatro anos. Em 2015 o comando foi passado para o Major Silvio Luiz, permanecendo atualmente nesta função.

1. SEGURANÇA PRIVADA

Há uma minoria em que discute e defende sobre a possibilidade da existência de haver uma segurança privada operando dentro dos estádios, ou seja, o time mandante pode contratar uma empresa especializada para fazer esta segurança com funcionários qualificados e que se encaixem nos padrões necessários.

Muitos doutrinadores entendem que essa busca realizada através dos dirigentes dos clubes torna-se inconstitucional, pois fere e contradiz o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, onde é dever do Estado através do Poder Público garantir e manter a preservação da ordem pública.

Alguns clubes brasileiros, além de ter o apoio dos policiais especializados na atuação do evento futebolístico garantido pelo Estatuto de Defesa do Torcedor, possui um vínculo a mais com estas empresas privadas, onde por eles mesmo são financiados e contratados para assegurar o bem estar de todos que transitam pelo ambiente.

Já em Salvador nota-se uma diferença interna entre a Arena Itaipava Fonte Nova e o Estádio Manoel Barradas, popularmente conhecido como Barradão. Na Arena percebe-se não somente a presença de policiais, mas sim de outras pessoas que são responsáveis por esta segurança que normalmente usam uniformes com colorações escuras onde atrás da camisa possui o nome “Segurança” como forma de identificação. Estes servem como complemento a segurança e trabalham em conjunto com os policiais.

Esse estádio foi reformado para sediar os jogos da Copa do Mundo em junho de 2014, onde recebeu o “Padrão FIFA”, que possui um sinônimo de qualidade em seus serviços, estruturas e organização na realização dos jogos.

Além disso, o “Padrão FIFA” utiliza a alta tecnologia para monitorar a segurança interna com diversas câmeras em diferentes ângulos para se necessário identificar os indivíduos que cometem grave infração como, por exemplo, o ato de atiçar objetos ao campo na intenção de atingir algum jogador ou membros da comissão técnica ou por usar a grave ameaça e o emprego da violência contra terceiros.

Quanto ao Estádio Barradão diferentemente da Arena, não possui os mesmos padrões, pois não tem estruturas para realizar outros eventos além do próprio futebol ou algum outro esporte que se encaixe, como shows e eventos similares. Portanto, não pode ser considerado como tal, já que a sua estrutura possui apenas um anel, quantidade suportada para receber os partícipes do evento seja na área da cadeira ou arquibancada, bem como possui um formato a céu aberto, onde não há cobertura sobre o único anel existente.

De acordo com o dispositivo do artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, o fornecedor de serviços será responsável em indenizar o consumidor pela ausência, vício ou má prestação de serviços por eles prestados. Compreende-se então que, esta responsabilidade será solidária, o que significa que todos os envolvidos responderão igualmente pela negligência, bem como as federações e confederações.

O Projeto que estava em análise na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) altera o Estatuto de Defesa do Torcedor para prever o uso da segurança privada no interior dos locais de eventos desportivos.

A proposta (PLS 457/2016) é da Comissão Parlamentar de Inquérito do Futebol (CPI do Futebol), que funcionou no Senado até dezembro de 2016. No relatório final da CPI, argumenta-se que o Poder Público atualmente não é capaz de garantir de modo completo a segurança dos torcedores nos estádios de futebol.

“Proibir a contratação de segurança privada é também negar aos clubes o princípio da livre concorrência, dada à impossibilidade de o Poder Público garantir a segurança nos estádios de futebol de forma completa e cabal. Além disso, as polícias militares cobram dos clubes uma taxa denominada ‘serviços diversos’. Não bastassem os impostos, os clubes também devem pagar pela presença dos policiais", argumenta-se na justificativa do projeto. (CPI, 2016, *online*).

O projeto da CPI apenas acrescenta novo dispositivo ao Estatuto estabelecendo, para os dirigentes, a obrigação adicional de “disponibilizar agentes de segurança privados, devidamente identificados e em número adequado, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos”.

A proposta da CPI não determina funções específicas para os agentes públicos ou privados de segurança nos locais dos jogos. Porém, na justificativa, cita-se estudo que defende o policiamento público apenas em áreas adjacentes aos locais dos eventos, ficando os serviços nas dependências dos estádios restritos aos seguranças contratados pelos clubes. A presença da polícia não seria, contudo, totalmente eliminada de dentro dos estádios. Haveria a manutenção de policiais em quantidade suficiente para a condução de infratores aos Juizados do Torcedor, uma atuação vista como indispensável.

* 1. União das Federações Europeias de Futebol (UEFA) como modelo de segurança

A União das Federações Europeias de Futebol é o organismo máximo responsável pelo futebol europeu. É uma confederação de federações, uma democracia representativa e congregam em si as cinquenta e cinco federações nacionais de futebol da Europa.

A unidade de estádios e segurança da UEFA tem a tarefa de garantir que esta parceria europeia entre governo, polícia e clubes é forte e capaz de lidar com os desafios relacionados com estádios e segurança. A parceria europeia está evidente a nível estratégico, em operações em dia de jogo a nível local e no apoio prestado aos organizadores de jogos da União.

O desenvolvimento estratégico acontece todos os anos no início de cada época na conferência anual UEFA/EU, que reúne oficiais de segurança das federações nacionais, diretores de segurança de estádios, oficiais de segurança de clubes e representantes da polícia de todos os clubes europeus que se apuraram para a UEFA Champions League (Liga dos Campeões) e a Europa League (Liga Europa).

Devido às tragédias anteriores em estádios, a promessa de garantir segurança no futebol europeu tem sido seguida por uma estratégia pan-europeia partilhada por todos os parceiros-chave europeus. A UEFA, União Europeia e Conselho da Europa trabalham juntos em várias estratégias e no financiamento de iniciativas no campo da segurança no futebol. Esta parceria internacional público-privada entre governos e autoridades desportivas é o único no seu gênero e abrangência.

A unidade acolhe painéis de peritos e construção e gestão de estádios, bem como na área da segurança, para garantir que as melhores práticas atuais estão disponíveis para a UEFA e os seus parceiros, e que este conhecimento é refletido nos regulamentos da UEFA. Juntamente com o Comité de Estádios e Segurança da UEFA, a unidade desenvolveu os regulamentos de Infra-estruturas, pelos quais se regem as competições europeias. Desta forma, a UEFA promove e assegura que todos os locais e clubes mantêm os padrões elevados para receberem jogos europeus. Em 2010, a Unidade publicou os recentemente revistos regulamentos de Infra-estruturas de Estádios. [[4]](#footnote-4)

1. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

O Estado responde civilmente quando deixa de fazer alguma coisa como, por exemplo, de cumprir alguma atividade designada conforme a lei, permanecendo inerte a tal situação em questão ou quando há alguma falha na prestação de serviço prestado através dos seus agentes. Caberá então ao Estado, reparar os danos causados ao indivíduo (particular) que foi lesionado, sendo ele por danos morais ou danos materiais. Portanto, destacam-se duas teorias e uma responsabilidade a seguir.

* 1. Teoria da Culpa Administrativa ou Culpa do Serviço

A teoria da Culpa Administrativa consiste em um serviço que deveria ser realizado, mas não existiu e por isso não funcionou, quando a prestação for de má qualidade não atendendo as expectativas ou pelo fato de ter atrasado. A culpa é anônima, não tem como identificar o agente, já que ele está representando o Estado, e por isso recai sobre ele.

O Estatuto de Defesa do Consumidor está presente na lei do Estatuto do Torcedor quando se refere em casos de violação de direitos e interesses dos consumidores, o que seria basicamente o vício oculto desta realização de serviço.

Destaca-se a definição da teoria feita por Dirley da Cunha Júnior (2012, p. 372):

A teoria da culpa administrativa ou culpa do serviço procura desvincular a responsabilidade do Estado da ideia de culpa individual ou subjetiva do agente público. Ela teve o mérito de distinguir, de um lado, a culpa individual do agente público, em virtude da qual ele mesmo respondia, e, de outro, a culpa administrativa ou culpa anônima do serviço.

* 1. Teoria do Risco Administrativo

Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (2017, p. 916):

Presentes o fato do serviço e o nexo direto de causalidade entre o fato e o dano ocorrido nascem para o poder público à obrigação de indenizar. Ao terceiro que sofreu o dano não incumbe a comprovação de qualquer espécie de culpa do Estado ou do agente público.

Caso a atuação do Estado cause algum dano a terceiros, deverá ela indenizar mesmo se houve a prestação do serviço ou não, independentemente se a culpa pessoal do agente esteve presente, no caso a culpa objetiva. A partir do momento em que os agentes usam, por exemplo, uma arma letal sem que houvesse a necessidade ou pelo fato do uso excessivo como o spray de pimenta, automaticamente assume o risco por ter a consciência de que aquele ato cometido venha ocasionar prejuízos à saúde daquele que foi lesionado/afetado.

Portanto, deverá haver nexo de causalidade entre o fato e o dano causado, e esta comprovação não recaem ao terceiro prejudicado e sim recairá ao Estado, tendo ele a inversão do ônus da prova para afastar ou atenuar a sua responsabilidade.

* 1. Responsabilidade por Omissão do Estado

Haverá responsabilidade por omissão quando o Estado tiver uma obrigação a cumprir e este permanecer inerte sem tomar iniciativa para realizar a sua atividade, portanto essa culpa será de natureza subjetiva.

Por exemplo, se ao solicitar ao Poder Público uma quantidade de agentes calculada sobre a expectativa média de público e no dia da realização do jogo acontecer algum confronto entre torcidas ou quando os jogadores forem agredidos na chegada ao estádio com a sua delegação, pela ausência dos agentes esperado o Estado se responsabilizará pelos acontecimentos por ter se omitido, sendo que este deveria estar presente para impedir que atos ilícitos acontecessem.

Dirley da Cunha Júnior explica sobre esta responsabilidade:

Evidentemente que, se o Estado não causou o dano, ele não pode, a princípio, ser responsabilizado, de modo que sua responsabilidade só existirá se ele tinha o dever jurídico de agir para impedir o evento danoso e quedou-se inerte. Por outras palavras, embora o Estado não seja o causador do dano, ele tinha o dever jurídico de evitá-lo e não evitou, por culpa do serviço. Já se vê que ele responde pelos danos que não evitou tão somente subjetivamente. (CUNHA, 2012, p. 379).

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por todo o exposto, o futebol é uma paixão onde os brasileiros já nascem com o dom de gostar, admirar e escolher um clube do coração para torcer, uma paixão internacional que une pessoas de todos os lugares e de personalidades divergentes capazes de conviver em um único ambiente, e foi pensando no bem estar e na segurança de todos que o Estatuto de Defesa do Torcedor trouxe em seus primeiros artigos os responsáveis em manter esta ordem pública.

O poder público trabalha em prol da sociedade e em conjunto com a mesma, pois esta responsabilidade não recai tão somente a ela, mas a todos os envolvidos em especial o torcedor. O futebol e outros eventos desportivos ganharam uma atenção especial após a criação das unidades especializadas espalhadas pelo Brasil, a princípio em função da Copa do Mundo, onde resultou em bons frutos.

O Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos que atua em Salvador, bem como as outras unidades brasileiras, foi criado recentemente e percebe-se que de alguma forma tem se tornado efetivo a cada temporada e nos mais diversos campeonatos. A sua evolução é constante tentando sempre buscar e aprimorar maneiras fazendo com que o esquema de segurança planejado dias antes do jogo seja realizado com sucesso, a preocupação existe nos mínimos detalhes.

Os torcedores baianos ficaram divididos após a determinação do Ministério Público da Bahia recomendando que os clássicos fossem realizados apenas com torcida única em virtude dos últimos anos em que a violência vem se instalando e se agravando. Alguns ficaram visivelmente incomodados achando esta medida equivocada, pois são as duas torcidas que fazem a festa dentro dos estádios contagiando a cidade que respira o clássico e se vestem com as cores de ambos os times, Bahia e Vitória. Outros entendem que desta forma inibe a violência.

Portanto, independente de serem agentes especializados de uma empresa privada ou agentes do poder público, os policiais militares e civis, todos possuem o mesmo propósito: fazer com que todos desde crianças a idosos se sintam seguros em um ambiente que proporciona tantas alegrias, assim como na possibilidade em fazer novas amizades levando pra vida.

REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Guilherme; BURLÁ, Leo. Após quatro anos, Coronel João Fiorentini deixa o Gepe e vai para o regimento de polícia montada. Disponível em: </https://extra.globo.com/esporte/apos-quatro-anos-coronel-joao-fiorentini-deixa-gepe-vai-para-regimento-de-policia-montada-16539809.html/>. Acesso em: 16 mai. 2018.

ALEXANDRINO, Marcelo; Vicente Paulo. Direito administrativo descomplicado – 25ª Ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017.

ASCOM TJBA. Vara do torcedor conclui com êxito trabalho nos jogos olímpicos em Salvador. Disponível em: </http://www5.tjba.jus.br/portal/vara-do-torcedor-conclui-com-exito-trabalho-nos-jogos-olimpicos/>. Acesso em: 17 mai. 2018.

BAHIA JÁ. PM lança Batalhão Especializado em Eventos para atuar no “Baianão”. Disponível em: </http://www.bahiaja.com.br/salvador/noticia/2011/12/26/pm-lanca-batalhao-especializado-em-eventos-para-atuar-no-baianao,43668,0.html/>. Acesso em: 12 mai. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília, DF. Disponível em: </<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>/>. Acesso em: 19 nov. 2017.

\_\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Disponível em: </http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L5172.htm/>. Acesso em 12 mar. 2018.

\_\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Disponível em: </http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/l9784.htm/>. Acesso em: 17 mai. 2018.

\_\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Disponível em: </http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/L10.671.htm/>. Acesso em: 19 nov. 2017.

\_\_\_\_\_\_. Decreto-lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010. Disponível em: </http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12299.htm/>. Acesso em: 19 nov. 2017.

CAMPOS, Priscila Augusta Ferreira; et. al. *Campinas:* As determinações do Estatuto de defesa do torcedor sobre questão da violência. Revista Brasileira de Ciência do Esporte, 2008. Disponível em:</http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos\_teses/EDUCACAO\_FISICA/artigos/Estatuto-de-Defesa-do-Torcedor.pdf/>. Acesso em: 06 set. 2017.

CONGRESSO EM FOCO. Alteração no Estatuto do Torcedor – lei 12.299/10. Disponível em: </http://congressoemfoco.uol.com.br/legislação/alteração-no-estatuto-do-torcedor-lei-12-299-10/>. Acesso em: 19 nov. 2017.

CORREIO 24 HORAS. Vara do Torcedor é criada para ocorrências próximas à Fonte Nova. Disponível em: </https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/vara-do-torcedor-e-criada-para-ocorrencias-proximas-a-fonte-nova/>. Acesso em: 17 mai. 2018.

CUNHA, Anne Clarissa Fernandes de Almeida. Poder de Polícia: Discricionariedade e limites. Disponível em: </http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\_link=revista\_artigos\_leitura&artigo\_id=8930/>. Acesso em: 12 mar. 2018.

CUNHA, Dirley Jr. Curso de Direito Administrativo – 11ª Ed: Juspodivm, 2012.

FREITAS, Carlos Eduardo. Falta segurança “padrão FIFA” nos estádios brasileiros? Disponível em: </http://bahianalupa.com.br/falta-seguranca-padrao-fifa-nos-estadios-brasileiros/>. Acesso em: 07 dez. 2017.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. Métodos de pesquisa. Disponível em: </https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=dRuzRyEIzmkC&oi=fnd&pg=PA9&dq=doutrina+pesquisa+descritiva&ots=92QdW3pwMC&sig=6T1BA3mRkDKfXxgFUTpSBD3vJJQ#v=onepage&q&f=false/>. Acesso em: 25 mai. 2018.

GLOBO ESPORTE. Campeonato Carioca: tudo sobre os estádios que serão usados em 2015. Disponível em: </http://globoesporte.globo.com/rj/futebol/campeonato-carioca/noticia/2015/01/campeonato-carioca-tudo-sobre-os-estadios-que-serao-usados-em-2015.html/>. Acesso em: 16 mai. 2018.

MURAD, Mauricio. Violência x Futebol. Disponível em: </http://www.ceme.eefd.ufrj.br/ive/boletim/bive200608/noticias/violência%20x%20futebol.pdf/>. Acesso em: 01 dez. 2017.

NOTÍCIA LIVRE. Bahia: Bepe reforça ações para as últimas rodadas do Brasileirão 2017. Disponível em: </http://www.noticialivre.com.br/index.php/destaques/57418-bahia-bepe-reforca-acoes-para-as-ultimas-rodadas-do-brasileirao-2017/>. Acesso em: 12 mai. 2018.

OAB-BA. OAB-BA é contra torcida única. Disponível em:</http://www.oab-ba.org.br/single-noticias/noticia/oab-ba-e-contra-torcida-unica/?cHash=24db5b8e827d014d7d79eea4143273fb/>. Acesso em: 15 mai. 2018.

ORGANIZADAS BRASIL. Torcidas Organizadas – Bahia. Disponível em: </http://www.organizadasbrasil.com/torcidas-organizadas-bahia/>. Acesso em: 11 mai. 2018.

PESTANA, Márcio. Direito administrativo brasileiro. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

PMERJ. Saiba mais sobre o Grupamento Especial de Policiamento em Estádios. Disponível em: </http://www.pmerj.rj.gov.br/2015/10/saiba-mais-sobre-o-grupamento-especial-de-policiamento-em-estadios/>. Acesso em: 16 mai. 2018.

RADAR DA BOLA. Confira a lista dos 10 maiores estádios do futebol carioca. Disponível em: </http://radardabola.com/2017/03/confira-a-lista-dos-10-maiores-estadios-do-futebol-carioca/>. Acesso em: 16 mai. 2018.

REDAÇÃO GALÁTICOS ONLINE. Curso qualifica oficiais da PM para atuar em jogos e grandes eventos esportivos. Disponível em: </[https://www.bocaonews.com.br/noticias/policia/esporte/133271,curso-qualifica-oficiais-da-pm-para-atuar-em-jogos-e-grandes-eventos-esportivos.html](https://www.bocaonews.com.br/noticias/policia/esporte/133271%2Ccurso-qualifica-oficiais-da-pm-para-atuar-em-jogos-e-grandes-eventos-esportivos.html)/>. Acesso em: 12 mai. 2018.

REDAÇÃO YAHOO! BRASIL. Rivalidades (in)explicáveis: as alianças entre torcidas organizadas. Disponível em: </http://forum.esporte.uol.com.br/\_t\_1305112/>. Acesso em: 12 mai. 2018.

RODRIGUES, Gabriel. Polícia Militar define esquema de segurança para o clássico Ba-Vi. Disponível em: </ <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/policia-militar-define-esquema-de-seguranca-para-o-classico-ba-vi/>>. Acesso em: 11 mai. 2018.

RODRIGUES, Igor; LIMA, Thiago. Como é o modelo de segurança que deve gerir futebol no país? Disponível em: </http://www.globoesporte.globo.com/futebol/noticia/2015/06/como-e-o-modelo-de-seguranca-que-deve-gerir-futebol-no-pais-ge-explica.html/>. Acesso em: 07 dez. 2017.

Salvador ganhará Vara do Torcedor. Disponível em: </http://ibdd.com.br/salvador-ganhara-vara-do-torcedor/>. Acesso em: 17 mai. 2018.

SENADO NOTÍCIAS. Projeto autoriza uso de segurança privada no interior de estádios. Disponível em: </http://www12.senado.leg.br/noticias/materiais/2017/02/13/projeto-autoriza-uso-de-seguranca-privada-no-interior-de-estadios/>. Acesso em: 07 dez. 2017.

SPORTV. Brasil terá guia de segurança para combater a violência nos estádios. Disponível em: </http://sportv.globo.com/site/programas/ta-na-area/noticia/2016/05/guia-de-seguranca-define-acoes-para-combater-violencia-nos-estadios.html/>. Acesso em: 07 dez. 2017.

UBIRATAN, Anderson. Experiência do Batalhão Especializado de Policiamento de Eventos para a segurança pública no futebol em Salvador. Disponível em: </https://www.researchgate.net/publication/303299657\_EXPERIENCIA\_DO\_BATALHAO\_ESPECIALIZADO\_DE\_POLICIAMENTO\_DE\_EVENTOS\_PARA\_A\_SEGURANCA\_PUBLICA\_NO\_FUTEBOL\_EM\_SALVADOR/>. Acesso em: 15 mai. 2018.

UEFA. Sobre a UEFA. Disponível em: </http://pt.uefa.com/insideuefa/about-uefa/>. Acesso em: 5 abr. 2018.

VALLA, Cel. PM ref. Wilson Odirley. A questão da segurança pública nos eventos desportivos e a responsabilidade do Estado. Disponível em: </http://www.pmpr.pr.gov.br/arquivos/File/cultura/A\_Questao\_da\_Seguranca\_Publica\_nos\_Eventos\_Desportivos\_e\_a\_Responsabilidade\_do\_Estado.pdf/>. Acesso em: 01 dez. 2017.

1. Bacharelanda do Curso de Direito da Universidade Católica do Salvador – UCSAL. Turma do ano 2013. Email para contato yamarquesa@hotmail.com. [↑](#footnote-ref-1)
2. Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas da União Metropolitana de Educação e Cultura, Especialista em Direito Tributário pela Universidade Anhanguera. [↑](#footnote-ref-2)
3. Porém, esta não é a primeira vez que acontecem os jogos com torcidas únicas dos principais clubes do estado. De acordo com o comunicado da Federação Baiana de Futebol (FBF), o 3º promotor de Justiça do Consumidor, Olímpio Campinho, decidiu pela torcida única no jogo que foi realizado no dia 02 de julho de 2017 pela 11ª rodada do Campeonato Brasileiro no Estádio Manoel Barradas, ou seja, apenas os torcedores rubro negros compareceram ao estádio. Medida esta que foi adotada decorrente das confusões registradas no dia 09 de abril de 2017, o primeiro clássico do ano. Antes da partida, houve briga entre membros de organizadas do lado de fora do Itaipava Arena Fonte Nova e após o confronto, um torcedor do Bahia foi morto e outro baleado em um posto de gasolina próximo ao estádio. Neste jogo teve um setor de torcida mista da arquibancada e segundo relatos da Polícia Militar não houve ocorrências de violência ou confusão. [↑](#footnote-ref-3)
4. A unidade publicou uma série de boas práticas em relação a estádios e segurança, que vão desde a organização segura de torneios da UEFA (guia do UEFA EURO 2004), a organização da segurança de finais da UEFA (orientação Multimédia 2008), o guia de boas práticas Acesso para Todos, da UEFA e do CAFE (2011), entre vários outros tópicos. [↑](#footnote-ref-4)